



Pedro Câmara Municipal de São

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 62/2024
REF. PROJETO DE LEI Nº 63/2024

“Declara o Frango Atropelado Patrimônio Cultural de São Pedro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural da cidade de São Pedro o **Frango Atropelado**, para todos os efeitos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 26 de junho de 2024.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário